



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.082.450
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Durval Ângelo
Jurisdicionado: Município de Belo Horizonte
Exercício: 2018
Responsável: Alexandre Kalil

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 24/10/2023, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 41 (quarenta e um) vereadores, julgou as referidas contas na sessão do dia 12/06/2024, conforme Ata e Resolução nº 2119/2024.
4. Com a presença de 41 (quarenta e um) edis, as contas foram aprovadas por 39 (trinta e nove) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2024.

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.082.450
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Durval Ângelo
Jurisdicionado: Município de Belo Horizonte
Exercício: 2018
Responsável: Alexandre Kalil

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2024.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
 (documento assinado digitalmente)